



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Nº 04/2014.**

**O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços de Medicamentos, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, mediante a Pregoeira e em conformidade com o Decreto nº 004/2008. A Presente licitação reger-se-á pela lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas condições previstas neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições.

**Data da Abertura: 23/06/2014**

**Horário de Abertura: 09:30 horas**

Local: Sala de Pregões Presenciais, Departamento de Licitação, rua Amaro Souto, nº 2203, Prédio da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS.

#### **1 DO OBJETO**

Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa para Registro de Preços de Medicamentos-RENOME, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital no seu **ANEXO I**.

**1.1** O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com as suas necessidades.

**1.2** Os Medicamentos deverão ser apresentados nas embalagens, nas unidades, nas quantidades, observando a legislação específica vigente.

#### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**2.1.2** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

**2.1.3** que não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial (concordata), concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.4** nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**2.1.5** não será permitida a participação sob forma de consórcio.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 1**

**Prefeitura de Rosário do Sul  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ Nº:**

**Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços de Medicamentos para SMS.**

---

#### **ENVELOPE 2**

**Prefeitura de Rosário do Sul  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ Nº:**

**Objeto: Pregão Presencial Para Registro de Preços de Medicamentos para SMS**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**3.2 Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (**ANEXO II**), a Carta de Credenciamento (**ANEXO III**), ou outro documento conforme item **3.3, os quais deverão ser apresentadas por fora do envelope nº 01 – Proposta.****

### **3.3 Do Credenciamento dos Representantes**

- a) só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- b) **o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- c) **o credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue conforme subitem 3.2.**

## **4 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, com até três casas antes da vírgula devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, exceto impostos (ICMS, PIS e COFINS);
- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se com sendo 60 (sessenta) dias;
- c) cotação do valor unitário, em real, em algarismos e por extenso, com no máximo 3 casas após a vírgula para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados,



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

- d) apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (**ANEXO IV**);
- e) **não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição, consoante alínea "d";**
- f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- g) a proposta deverá considerar o fornecimento dos medicamentos no âmbito da Administração Pública Municipal;
- h) a entrega será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após assinatura do contrato.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

### **5.1 DA HABILITAÇÃO:**

- a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das esferas de governo, do domicílio ou sede , ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) **certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- e) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

- g) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de **documentos de eleição** de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- h) declaração assinada por representante legal de que a empresa licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público (**ANEXO V**);
- i) declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada (**ANEXO VI**);
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011).

#### **5.1.2. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais emitido pelo Cartório da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes.

#### **5.1.3. Qualificação Técnica**

- a) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação. Considera-se pertinente e compatível o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados de cada item.
- b) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, com identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico, com o fim de possibilitar possíveis diligências.
- c) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA, indicando a quais itens se refere o certificado emitido. No caso de Distribuidora, deverá apresentar o Certificado do fabricante do produto que comercializa;
- d) autorização de funcionamento específica para o exercício da atividade, quando for o caso, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde que



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

poderão ser consultadas no site: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao do contrato social em vigor da licitante.

**5.1.4** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**5.1.5** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**5.2** Os documentos referidos no item **5.1** poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações da Prefeitura de Rosário do Sul.

**5.3** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Departamento de Licitações (Rua Amaro Souto, 2203, Centro), até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

**5.4** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

**5.5** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas "a" até "f") apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**5.6** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **5.5** (item **5.1**, alíneas "a" até "f"), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**5.6.1** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**5.6.2** A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem **5.6**, implicará a decadência do direito à contratação, sem



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**Observação:** o envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **6 DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se -á conforme segue:

**6.2** Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

**6.3** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

**6.3.1** Cópia da Carteira de identidade;

**6.3.2** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.3** Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

**6.4** Recolhimento dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e nº 02 - "**Documentos de habilitação**";

**6.5** Abertura dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**6.6** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

**6.6.1** Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço;

**6.7** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

**6.7.1** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

**6.7.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

**6.8** Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;

**6.8.1** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

**6.8.2** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **6.8.1**, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**6.9** Ordenamento das empresas por preço;

**6.10** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

**6.11** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

**6.12** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/2006.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**6.12.1** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.1.1** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**6.12.2** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**6.12.2.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **6.12.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item **6.12.2**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **6.12.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.12.4** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens **6.12.2** e **6.12.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**6.13** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

**6.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentada conforme o item **5.6.1**, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.14** Aclamação do licitante vencedor;

**6.15** Vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**6.16** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**6.17** Adjudicação do objeto ao vencedor;

**6.18** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**6.19** Devolução dos envelopes nº 02 - "**Documentos de habilitação**" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e

**6.20** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** Será considerada vencedora a proposta de menor Preço de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas às especificações constante deste edital.

**7.2** O Objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**7.3** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE POR SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

**7.4** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no Mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de Protocolo da prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no Preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de Vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3231-2844, ramal 217.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**8.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**9.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento a autoridade competente.

**9.2** No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**9.3** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.

**9.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão Pública e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

**9.5** Decorrido o prazo do item **9.3**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.5.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**9.5.3** A multa de que trata o item **9.5.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 DO CONTRATO E DO PRAZO**

**10.1** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/1993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**10.2** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**10.3** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**10.4** O Contrato terá vigência de doze meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e de acordo com a vontade das partes.

## **11 DAS PENALIDADES**

O Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.1** Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de recusa em assinar o Termo de Registro de Preços de Fornecimento; e

**11.2** Demais sanções estabelecidas na Lei federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666/1993.

**11.3** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos será aplicada ao licitante ou ao contratado, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar os Termos de Contrato de Adesão nos prazos estabelecidos;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

## **12 DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 Do Município:**

**12.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**12.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso:

**12.1.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato:

**12.1.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

**12.1.5** Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de qualquer sanção.

### **12.2 Da Empresa vencedora:**

**12.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital.

**12.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**12.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**12.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**12.2.5** Fornecer o Objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

### **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados, logo após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**13.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**13.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**13.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**13.4.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**13.5** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**13.6** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**13.7** O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário vigente no Município.

**13.8** Homologada a licitação pela autoridade competente, o governo do Município, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoante prazos e condições de entrega descritos no anexo.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

## **14 DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2014.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o governo do Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Governo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

**15.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**15.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.10** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**15.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

## **16 DOS ANEXOS**

Fazem parte deste edital, como anexos:

**ANEXO I:** Especificação do Objeto;

**ANEXO II:** modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilidade;

**ANEXO III:** modelo de Carta de Credenciamento

**ANEXO IV:** declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V:** declaração de idoneidade;

**ANEXO VI:** declaração de que cumpre as determinações do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

**ANEXO VII:** detalhamento da proposta;

**ANEXO VIII:** minuta do Termo de Contrato.

Rosário do Sul-RS, 05 de maio de 2014.

Dieizon Marques da Silva,  
Chefe do Departamento de Licitações.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

**ANEXO I**

**Local de Entrega:** Rua Amaro Souto nº 2203, centro. Rosário do Sul-RS.  
CEP: 97590-000.

Certificado da ANVISA para os Medicamentos.

**Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da nota empenho.**

Item	MEDICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO	Quantida de.	Preço Máximo Admitido R\$
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150MG/ML	100.000	16,65
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	10 MG	100.000	2,31
03	ACICLOVIR	200 MG	1000.000	0,96
04	ACICLOVIR SÓDICO	250MG/Pó para Solução Injetável	1000	2,63
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	1.000.000	0,02
06	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	500MG	300.000	0,05
07	ÁCIDO FÓLICO	5MG	100.000	0,04
08	ÁCIDO FÓLICO	0.2MG/ML	50.000	8,42
09	ALBENDAZOL	400MG	100.000	0,40
10	ALBENDAZOL	40MG/ML	100.000	1,61
11	ALENDRONATO SÓDICO	10MG	100.000	2.23
12	ALENDRONATO SÓDICO	70 MG	100.000	2,26
13	ALOPURINOL	100 MG	100.000	0,09
14	ALOPURINOL	300 MG	100.000	0,26
15	ALPRAZOLAM	1MG	100.000	0,35
16	AMINOFILINA	100 MG	20.000	0,09
17	AMOXICILINA	500MG	200.000	0,15
18	AMOXICILINA	50MG/ML	50.000	1,93
19	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO	500MG+125MG	200.000	1,79
20	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO	(50MG+12.5MG)/ML	20.000	13,49
21	ATENOLOL	25MG	200.000	0,036
22	ATENOLOL	50MG	300.000	0,046
23	ATENOLOL	100MG	300.000	0,06
24	ATROVASTATINA	20MG	30.000	1,035
25	AZITROMICINA	40MG/ML	50.000	3,72



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Rosário do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

26	AZITROMICINA	500MG	200.000	0,53
27	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	20.000	1,23
28	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI Pó P/Suspensão Injetável	20.000	1,66
29	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	5000.000UI	20.000	4,52
30	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300.000UI+100.000UI	20.000	1,44
31	BENZOMETRONIDAZOL	40 MG/ML	20.000	2,45
32	BESILATO DE ANLODIPINO	5MG	300.000	0,047
33	BESILATO DE ANLODIPINO	10 MG	300.000	0,08
34	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75MG	20.000	1,23
35	BROMAZEPAM	3MG	50.000	0,13
36	BROMAZEPAM	6MG	50.000	0,28
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0.25 MG/ML(EQUIVALEN TE 0.202 MG/ML DE IPRATRÓPIO)	50.000	3,25
38	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/ML	100.000	3,37
39	BUDESONIDA	32MCG	100.000	23,68
40	BUDESONIDA	50 MCG	100.000	35,82
41	CAPTOPRIL	25MG	1.000..000	0,027
42	CARBAMAZEPINA	200 MG	500.000	0,017
43	CARBAMAZEPINA	400 MG	500.000	0,32
44	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	100.000	0,53
45	CARBONATO DE CÁLCIO	1250(EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	300.000	0,67
46	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	500MG+200	300.000	0,45
47	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL	500MG+400UI	300.000	0,86
48	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	500.000	0,19
49	CARVEDILOL	3.125 MG	300.000	0,36
50	CARVEDILOL	6.25 MG	300.000	0,44
51	CARVEDILOL	12.5 MG	300.000	0,51
52	CARVEDILOL	25 MG	300.000	0,73
53	CEFALEXINA	500MG	20.000	0,24
54	CEFALEXINA	50MG/ML	300.000	4,23
55	CEFTRIAXONA	1 G	5.000	6,69
56	CETOCONAZOL	2% XAMPU	5.000	4,75
57	CILOSTAZOL	50MG	50.000	0,44
58	CIPROFIBRATO	100MG	30.000	0,86
59	CITALOPRAM	20MG	30.000	0,70
60	CLARITROMICINA	500 MG	50.000	3,60
61	CLOBAZAM	10MG	30.000	0,43
62	CLONAZEPAM	2.5 MG/ML		2,86



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Rosário do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

63	CLONAZEPAM	0.5MG	100.000	0,17
64	CLONAZEPAM	2 MG	100.000	0,22
65	CLORETO DE SÓDIO	0.9%	50.000	5,94
66	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2MG	300.000	0,25
67	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200MG	300.000	0,42
68	CLORIDRATO DE AMIODARONA	50MG/ML	300.000	3,11
69	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25MG	100.000	0,5
70	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	75mg	100.000	0,54
71	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500 MG	300.000	0,23
72	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	10 MG	300.000	0,65
73	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	300.000	0,72
74	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG	300.000	0,29
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG	300.000	0,33
76	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40MG/ML	200.000	7,54
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	5 MG/ML	5.000	2,02
78	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	500.000	0,13
79	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	2 % Solução Injetável	20.000	7,75
80	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	2 % Gel	20.000	2,66
81	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	100 MG/ML Aerosol	20.000	70,16
82	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10MG	30.000	1,54
83	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	500.000	0,09
84	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	800.000	0,10
85	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	100.000	0,09
86	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	50.000	0,42
87	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML	100.000	0,77
88	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	10 MG	200.000	0,79
89	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG	200.000	0,49
90	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50 MG	300.000	0,48
91	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	75 MG	300.000	0,60
92	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML	200.000	2.08
93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG	300.000	0,11
94	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG	400.000	0,03
95	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG	200.000	0,41
96	CLORIDRATO DE RANITIDINA	25 MG/ML	20.000	0,93
97	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG		1,05
98	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG	300.000	0,21



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Rosário do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

99	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	80 MG	500.000	0,09
100	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	120 MG	300.000	0,49
101	COLCHICINA	0.5MG	30.000	0,3
102	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML	50.000	9,78
103	DEXAMETASONA	0.1%	50.000	0,98
104	DEXAMETASONA	0.1MG/ML	50.000	1,70
105	DIAZEPAM	5MG	500.000	0,06
106	DIAZEPAM	10MG	800.000	0,08
107	DIAZEPAM	5MG/ML	50.000	1,47
108	DICLOFENACO DE SÓDICO	50MG	100.000	0,03
109	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	24MG	30.000	0,78
110	DIGOXINA	0.25MG	300.000	0,10
111	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5MG	50.000	0,302
112	DIOSMINA+HESPERIDINA	450/50MG	50.000	1,54
113	DIPIRONA SÓDICA	500MG	300.000	0,09
114	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML	100.000	0,83
115	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	20.000	1,07
116	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50MCG/DOSE	20.000	42,37
117	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	200 MCG/DOSE	1000.000	50,39
118	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	250MCG/DOSE	100.000	75,50
119	ENANTATO DE NORESTITERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	(50 MG+5 MG)/ML		14,48
120	ESPIRONOLACTONA	25MG	300.000	0,2
121	ESPIRONOLACTONA	100 MG	100.000	0,47
122	ESTOLATO DE ERITROMICINA	50MG/ML	300.000	0,55
123	ESTOLATO DE ERITROMICINA	500MG	10.000	0,55
124	ESTOLATO DE ERITROMICINA	25MG/ML	10.000	8,06
125	ESTRIOL	1MG/G	20.000	12,60
126	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0.625MG	100.000	1,02
127	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML	100.000	1,70
128	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	500.000	0,13
129	FENOARBITAL	40 MG/ML	100.000	3,35
130	FENOFABBITAL	100 MG	500.000	0,12
131	FINASTERIDA	5 MG	200.000	0,88
132	FLUCONAZOL	150 MG	200.000	0,31
133	FLUCANAZOL	10MG/ML Pó p/Susp	50.000	
134	FOSFATO DISSÓDICO OU DEXAMETASONA	4MG/ML	200.000	3,28
135	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	1.34 MG/ML(EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA BASE)	200.000	7,25
136	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	4.02MG/ML(EQUIVA	200.000	7,02



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Rosário do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

		LENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA BASE)		
137	FUROSEMIDA	40 MG	500.000	0,06
138	GLIBENCLAMIDA	5 MG	500.000	0,04
139	HALOPERIDOL	1MG	500.000	0,21
140	HALOPERIDOL	5MG	800.000	0,17
141	HALOPERIDOL	2 MG/ML	300.000	4,70
142	HALOPERIDOL	5MG/ML	100.000	0,79
143	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0.25 ML	50.000	11,39
144	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG	1000.000	0,04
145	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG	100.000	2,25
146	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	300MG	200.000	0,22
147	IBUPROFENO	50 MG/ML	100.000	1,51
148	IBUPROFENO	200 MG	300.000	0,13
149	IBUPROFENO	300 MG	300.000	0,07
150	IBUPROFENO	600 NMG	500.000	3,03
151	ITRACONAZOL	100 MG	200.000	1,92
152	IVERMECTINA	6 MG	300.000	0,48
153	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG+25 MG	300.000	0,93
154	LEVODOPA +BENSERAZIDA	100 MG+25 MG	300.000	2,14
155	LEVODOPA+BENSERAZIDA	200 MG+ 50 MG	300.000	2,13
156	LEVODOPPA+BENSERAZIDA	100 MG+25 MG	300.000	1,978
157	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	300.000	0,23
158	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	300.000	0,24
159	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	300.000	0,25
160	LORATADINA	10 MG	100.000	0,1
161	LORATADINA	1 MG/ML	100.000	2,17
162	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	300.000	0,097
163	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA	50MG+12,5MG	50.000	0,599
164	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	200.000	0,12
165	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0.4MG/ML	200.000	1,63
166	MALEATO DE ENALAPRIL	5MG	500.000	0,08
167	MALEATO DE ENALAPRIL	10MG	800.000	0,09
168	MALEATO DE ENALAPRIL	20MG	800.000	0,11
169	MALEATO DE TIMOLOL	2.5 MG/ML	20.000	3,28
170	MALEATO DE TIMOLOL	5 MG/ML	50.000	4,38
171	MELOXICAM	15MG	50.000	1,37
172	MESILATO DE DOXAZOSINA	2MG	200.000	0,35
173	MESILATO DE DOXAZOSINA	4MG	200.000	0,94
174	METILDOPA	250 MG	500.000	0,16
175	METILDOPA	500 MG	500.000	0,23
176	METRONIDAZOL	100 MG/G	100.000	4,73
177	METRONIDAZOL	250 MG	200.000	0,1
178	METRONIDAZOL	400 MG	200.000	1,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Rosário do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

179	MONONITRATI DE ISOSSORBIDA	20 MG	500.000	0,375
180	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG	500.000	0,60
181	NIFEDIPINO	10 MG	300.000	0,11
182	NIFEDIPINO	20 MG	300.000	0,11
183	NIMESULIDA	100 MG	500.000	1,72
184	NISTATINA	100.000UI/ML	100.000	1,72
185	NITRATO DE MICONAZOL	2% CR VAGINAL	200.000	5,73
186	NITRATO DE MICONAZOL	2%	50.000	2,62
187	NITRATO DE MICONAZOL	2%	50.000	4,39
188	NITRENDIPINO	20MG	300.000	1,54
189	NITROFURANTOÍNA	100 MG	20.000	0,15
190	NORESTITERONA	0,35 MG	200.000	0,32
191	ÓLEO MINERAL	(FN)	50.000	3,42
192	OMEPRAZOL	20 MG	200.000	0,07
193	OXCARBAZEPINA	6%	20.000	42,43
194	OXCARBAZEPINA	300 MG	50.000	0,71
195	PANTOPRAZOL	20MG	30.000	0,89
196	PANTOPRAZOL	40MG	30.000	0,95
197	PARACETAMOL	200 MG/ML	100.000	0,82
198	PARACETAMOL	500 MG	400.000	0,06
199	PARACETAMOL	750 MG	300.000	0,09
200	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEÍNA	500MG+7.5MG	50.000	0,80
201	PASTA D ÁGUA	(FN)	20.000	7,17
202	PERMETRINA	1%	50.000	1,72
203	PERMETRINA	5 %	50.000	3,66
204	PREDNISONA	5 MG	200.000	0,1
205	PREDNISONA	20 MG	200.000	0,16
206	PROPILTIOURACILA	100 MG	50.000	0,563
207	RISPERIDONA	1 MG	200.000	0,46
208	RISPERIDONA	2 MG	200.000	0,66
209	RIVASTIGMINA	1.5MG	50.000	3,66
210	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	(FN)	100.000	0,52
211	SINVASTATINA	10 MG	500.000	0,34
212	SINVASTATINA	20 MG	500.000	0,12
213	SINVASTATINA	40 MG	500.000	0,51
214	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	20.000	1,57
215	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	20.000	0,86
216	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG	20.000	2,62
217	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA	100MG	20.000	5,64
218	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA	500 MG	20.000	10,99
219	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	400MG+80MG	5.000	0,12
220	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	(40MG+8MG)/ML	10.000	1,45
221	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	(80MG+16MG)/ML 223120ML	10.000	17,60



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Rosário do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

222	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	5MG/G+250 UI/G	10.000	1,61
223	SULFATO DE SALBUTAMOL	120.5 MCG/DOSE(EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	50.000	12,27
224	SULFATO FERROSO	40 MG	300.000	0,075
225	SULFATO FERROSO	25MG/ML	200.000	1,21
226	SULFATO FERROSO	5 MG/ML	100.000	1,95
227	TARTARATO DE METOPROLOL	100 MG	20.000	0,59
228	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	288 MG/ML(EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	300.000	1,33
229	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	576 MG(EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	300.000	0,84
230	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	57.624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML)	50.000	3,98
231	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	57.624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML)	100.000	4,46
232	VARFARINA	5 MG	300.000	0,205
233	ACETATO DE HIDROCORTIZONA	0,1% CREME	200.000	6,50
234	ACICLOVIR	CREME 50 MG/G	20.000	2,60
235	ACICLOVIR	250 MG comprimido	100.000	2,12
236	ACICLOVIR	200MGComprimido	100.000	1;76



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

## ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., localizada à....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014**, promovida pela CADASTRO DE LICITAÇÕES - Cadfor, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2013.**

Designação de Representante

Através do ..... presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Cadfor - Cadastro de Licitações/RS, na modalidade de Pregão nº 006/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2013

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem \_\_\_\_\_, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal.

FORA DO ENVELOPE



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

## **ANEXO V**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**Representante Legal**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

## **ANEXO VI**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### **DECLARAÇÃO (modelo)**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital nº ..../2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

### **Representante Legal**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

## **ANEXO VII**

### **DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

Local de Entrega: Rua Amaro Souto nº 2203 , centro CEP- 97590-000  
Certificado da Anvisa para os Medicamentos

ITEM	TIPO	ELENCO DE REFERÊNCIA OBRIGATÓRIA PORTARIA-GM/MSNº2982/2009	Qtde	Laboratório/Marca	Valor unitário R\$

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE FORNECIMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2014

Compromisso celebrado entre O Município de Rosário do Sul, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Amaro Souto, 2203, centro, nesta cidade de Rosário do Sul, CNPJ 88.138.392.0001-74 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Henrique Oliveira Antonello, brasileiro, casado portador da CI nº-3020646828 CPF nº 390827680-20, residente e domiciliado na rua Voluntários da Pátria nº 1961 nesta cidade, e de outro lado, a Empresa ----- CNPJ....., Situada..... CEP-....., denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2014**. A presente licitação rege-se à pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Estadual nº. 43.573/2005, Lei Estadual nº 11.389/1999, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto o Registro de Preços de Medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde

Local de Entrega: Rua Amaro Souto nº 2203 , centro CEP- 97590-000  
Certificado da ANVISA para os Medicamentos.

ITEM	TIPO	ELENCO DE REFERÊNCIA OBRIGATÓRIA PORTARIA-GM/MSNº2982/2009	Qtde	Laboratório	Valor Unitário
1	Comp	Alendronato de sódio comprimido 10mg	5.000		
2	Comp	Carbamazepina comprimido 200mg	1.000.000		
3	Frasco	Carbamazepina xarope 20mg/ml	10.000		
4	Ampola	Haloperidol, de canoato de, sol.injetável 50mg/ml	10.000		
5	Comp	Omeprazol 20 MG-Cápsulas	450.000		



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**Os preços registrados por item são os constantes da proposta vencedora da licitação.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **Das Direitos:**

**1 - da Administração:** contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

**2 - do Compromitente:** ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

### **Das Obrigações:**

**1 - da Administração:** contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

**2 - do Compromitente:** atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

I - pela Administração quando:

1- o **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

2 - o **COMPROMITENTE** não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

3 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

4 - os preços registrados, apresentarem-se superiores aos de mercado;

5 - o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

II - pelo prestador do serviço, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O **COMPROMITENTE** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na recusa do **COMPROMITENTE** em assinar o contrato;
- b) R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) no descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- c) demais sanções estabelecidas na Lei federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de Assinado entre as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de cinco dias úteis da "ordem de Fornecimento" expedido pela respectiva Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula sexta.

É parte integrante deste termo de registro de preços o edital de Pregão Presencial nº 004/2014 que lhe deu origem e a proposta do Licitante vencedor.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

Fica eleito o Foro de Rosário do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário do Sul, -- de ----- de 2014

Luis Henrique Oliveira Antonello,  
Prefeito de Rosário do Sul.